

**Procedimento de manifestação de interesse para Agente da Cooperação para o exercício da função de Assessoria Técnica no domínio da Justiça
Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos da República Democrática de São Tomé e Príncipe**

Programa + Colabora

TERMOS DE REFERÊNCIA

A Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) em cooperação com o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), anuncia a abertura de um procedimento de manifestações de interesse para Agente da Cooperação para o exercício da função de Assessoria Técnica no domínio da Justiça no Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

I. POSIÇÃO

Agente da Cooperação, na categoria de Perito.

II. N.º DE VAGAS

2 (Perfil 1 e Perfil 2)

VI. SETOR DE ATIVIDADE

Administração Pública (AP) - Justiça

VII. DURAÇÃO

12 meses, com possibilidade de renovação.

VIII. DATA DE INÍCIO DE FUNÇÕES

2º semestre de 2024

IX. ENTIDADE ADJUDICANTE

Camões, I.P.

XI. DESCRIÇÃO DO PROJETO

No quadro do Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – São Tomé e Príncipe 2021-2025 são identificados setores de atuação sinalizados como prioritários, nomeadamente em matéria da Administração Pública, da Agricultura e Alimentação, dos Assuntos Sociais e Trabalho, do Desporto e Juventude, das Finanças Públicas, da Igualdade de Género e Empoderamento da Mulher e da Justiça.

O programa + Colabora visa contribuir para o reforço das instituições públicas e para a reforma da Administração Pública da República Democrática de São Tomé e Príncipe, através de Assistências Técnicas (AT) providenciadas pela Cooperação Portuguesa nas áreas governativas identificadas e de política pública.

XII. DESCRIÇÃO DA MISSÃO

A atividade dos Agentes da Cooperação, no âmbito das Assistências Técnicas ao Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos da República Democrática de São Tomé e Príncipe, visa cumprir os seguintes objetivos:

PERFIL 1 (12 MESES):

- i. Assessorar o Gabinete de Reforma da Justiça no apoio à reforma do funcionamento dos tribunais.

PERFIL 2 (12 MESES):

- ii. Apoiar a reforma legal do sistema de administração da justiça.

XIII. POSIÇÃO NA ESTRUTURA DO PROJETO

Os Agentes da Cooperação reportam, organizacionalmente, ao Camões, I.P., de acordo com os procedimentos do Camões, I.P. e reportam, no terreno ao Coordenador do Projeto em São Tomé e Príncipe.

XIV. PERFIL REQUERIDO 1

A) QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Licenciatura ou mestrado em Direito (preferencial).

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Magistrado ou experiência relevante em Legística e em administração da justiça e funcionamento das magistraturas (obrigatório)

XV. PERFIL REQUERIDO 2

A) QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Licenciatura ou mestrado em Direito (preferencial).

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência comprovada em organização e funcionamento dos tribunais e administração da justiça (obrigatório).

C) OUTRAS APTIDÕES (PERFIL 1 E PERFIL 2)

- Capacidade para trabalhar a nível Internacional, numa atmosfera intercultural e em contexto de países em desenvolvimento;
- Capacidade para trabalhar em ambiente adversos, com recursos limitados e carências a vários níveis;
- Capacidade para trabalho em grupo;
- Capacidade de representação institucional, nomeadamente no âmbito do acompanhamento dos assuntos e/ou das Missões e Visitas Oficiais referentes aos setores de atividade acompanhados;
- Capacidade na gestão de conflitos;
- Excelentes competências a nível interpessoal e organizacional;
- Boa capacidade de análise de problemas e de formulação de estratégias;
- Orientado/a para a obtenção quotidiana de resultados;
- Capacidade de automotivação e autoaprendizagem;
- Capacidade para trabalhar sob pressão e autonomamente;
- Flexível no desempenho das suas funções e fácil adaptação em contextos de mudança permanente;
- Sériedade e forte ritmo de trabalho, com postura e comportamento pessoal exemplar adequado à posição oferecida;
- Capacidade para aceitar e cumprir instruções superiores, bem como ensinar e transmitir conhecimentos a outros colaboradores locais, ajudando à sua capacitação técnica e profissional com autonomia;
- Robustez física e psicológica indispensável ao exercício das funções;
- Ausência de antecedentes criminais;
- Disponibilidade para residir em São Tomé e Príncipe e respeitar a cultura local.

XVI. HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

35 horas semanais, a exercer nas instalações do Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos da República Democrática de São Tomé e Príncipe e/ou respetivas direções, em São Tomé e Príncipe.

XVII. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Compete ao Camões, I.P., garantir as seguintes condições:

- Contrato de cooperação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, que estabeleceu o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e definiu os princípios e as normas integrantes do seu estatuto;
- Remuneração mensal, correspondente à categoria de Perito, a que acresce a componente mensal da remuneração devida pelo exercício de funções em permanência no estrangeiro (Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e do Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho),
- Proteção social obrigatória. Este montante não é deduzido da remuneração mensal descrita nos pontos anteriores, sendo um pagamento que o Camões I.P. efetua diretamente à Segurança Social ou à Caixa Geral de Aposentações, sem qualquer dedução no vencimento dos beneficiários. Os agentes de cooperação preservam o direito de manter o regime de proteção social obrigatório a que estão afiliados nas suas entidades de origem.
- Passaporte de serviço;
- Preparação médico-sanitária (para o contexto santomense);
- Seguro de assistência em viagem e acidentes pessoais;
- Viagens e alojamento das missões que possam ocorrer em Portugal, no âmbito das atividades desempenhadas nestas AT;
- Uma viagem de ida e volta, em classe económica, no início e término do contrato.

O Agente da Cooperação na categoria de Perito terá, ainda, direito a 2,5 dias úteis de férias por cada mês de trabalho.